Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.239 DE 13 DE JUNHO DE 1.972.

Concede o auxílio financeiro de CR$ 1.5oo,oo, autoriza a abertura do competente crédito especial e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art.49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida ao ORFEÃO JUVENIL MEDIANEIRA, no corrente exercício, o auxílio financeiro de CR$ 1.5oo,oo, com o fim específico de adquirir uma CÂMARA DE ECO e um MICROFONE AKG.

Art. 2º - É o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 1.5oo,oo, para pagamento do auxílio de que trata o artigo anterior, correndo a despesa à conta do "superavit" financeiro do exercício de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 de junho de 1.972.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 13 de junho de 1.972.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda